

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 (Processo Administrativo n.º 33/2024)

Torna-se público que a Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie de Itamarandiba/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa fechado, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 19/08/2024 as 08:00h **Data fim do recebimento das propostas:** 21/08/2024 até as 17:00h.

1. OBJETO DA DISPENSA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia IP com utilização da tecnologia voip (voice over internet protocolo voz sobre protocolos de internet), incluindo o fornecimento de aparelhos telefônicos IP para a fundação hospitalar Dr.Afonso Pavie/Itamarandiba/MG.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A contratação ocorrerá pelo critério de julgamento do menor preço global, observadas as exigências deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br) a proposta com descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura do procedimento.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

- f.1.) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, digitalizada ou assinada eletronicamente, em língua portuguesa, sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas páginas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
 - a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
 - b) Preço global para a execução do serviço, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
 - c) Planilha com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Anexo I;
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE DEVERÁ PROTOCOLAR AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- a) () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) () Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) () Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

 i) () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECO

- 4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado pela contratação ordenando a ordem de classificação.
- 4.2. Definido o resultado do julgamento quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contração, a FHAP poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

Após a divulgação do resultado das propostas, o Agente de Contratação convocará o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da apresentação dos seguintes documentos e declarações:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

a) registro comercial no caso de firma individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que deverá ser comprovado conforme cláusula 3.7 deste Edital.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-seão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.4.1. Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do prestador, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto.
- 5.4.2. COMPROVAÇÃO DE OUTORGA/HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA PELA ANATEL(A comprovação de Outorga/Homologação poderá ser apresentada através de Certificado expedido pela ANATEL e/ou através de publicação em Órgão da Imprensa Oficial, devidamente legível.



Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 —

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

- 5.4.3. _ Demais Condições: Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.4.4. Nota 01 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.4.5. Nota 02 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 5.4.6. Nota 03 Será aplicado no presente aviso de dispensa o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".
- 5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas, exclusivamente as condições de que dispõe a Lei 14.133/2021.
- 5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.7. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.
 - 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o orgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.
- 6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:
 - 7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
 - I multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
 - II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
 - 7.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
 - I multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
 - II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
 - 7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
 - I multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
 - II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>
 - I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos
- 7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - I advertência;
- 7.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - I multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 7.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - I multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 7.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - I multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - I multa no percentual de 30% do valor contratado;



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

- 7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de</u> 2013.
 - I multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.



Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial do orgão, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

- 8.8. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1. ANEXO I Projeto Básico.
 - 2. ANEXO II Declaração Unificada.
 - 3. ANEXO III Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
 - 4. ANEXO IV Modelo de Proposta.
 - 5. ANEXO V Modelo de contrato.

Itamarandiba/MG, 16 de agosto de 2024.

Vanderleia Amaral Oliveira Agente de Contratação



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO:

Contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia IP com utilização da tecnologia voip (voice over internet protocolo — voz sobre protocolos de internet), incluindo o fornecimento de aparelhos telefônicos IP para a fundação hospitalar Dr.Afonso Pavie/Itamarandiba/MG.

REQUISITANTE:

Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Ludimila Brunely Fernandes Andrade _Diretora Executiva da FHAP.

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto prestação de serviços de telefonia IP com utilização da tecnologia voip (voice over internet protocolo — voz sobre protocolos de internet), incluindo o fornecimento de aparelhos telefônicos IP para a fundação hospitalar Dr.Afonso Pavie/Itamarandiba/MG, conforme suas demandas de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, e descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO
01	12	MENSAL	Contratação de empresa para Prestação de Serviços MENSAL de Licença de Telefonia IP com utilização da tecnologia Voip (Voice Over Internet Protocolo- Voz sobre Protocolos de Internet), para até 15 ramais, incluindo, PABX em nuvem, com fornecimento de Ura's, fornecimento de Aparelhos Telefônicos IP, em comodato e Suporte Técnico 24 X 7 x 365 (24 horas x 7 dias por semana x 365 dias por ano).Franquia Ilimitada em Ligações para n°s fixo e móvel Local/Nacional- Itamarandiba / MG - DDD 38. Com fornecimento de 03(três) numeros novos.
02	01	SERV	Prestação de serviço de instalação dos aparelhos telefonicos e implantação dos serviços no orgão.

Por se tratarem de serviços contínuos, o prazo de 12(doze) meses poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, unidade de Urgência e Emergência, é um pilar essencial na prestação de cuidados médicos de emergência à população de Itamarandiba e região. A comunicação eficaz e ininterrupta é crucial para o desempenho ótimo das funções da unidade, tanto no atendimento direto aos pacientes quanto na coordenação com outras instituições de saúde e serviços de emergência.

Contexto Atual:

Recentemente, a operadora Oi cessou a prestação de serviços de telefonia para a unidade. Este desligamento deixou a Fundação sem um meio de comunicação confiável, o que representa um risco significativo para a continuidade e a eficiência do atendimento de emergência. A ausência de um serviço de telefonia adequado pode resultar em atrasos na comunicação, prejudicar a coordenação entre equipes e afetar negativamente a interação com outras instituições de saúde, colocando em risco a qualidade do atendimento prestado.

Necessidade de Solução:

Para garantir que a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie possa continuar a oferecer um atendimento de alta qualidade e manter uma comunicação eficiente, é imperativo adotar uma solução moderna e confiável. A telefonia IP baseada na tecnologia VoIP (Voice over Internet Protocol) surge como a alternativa ideal para suprir a lacuna deixada pela interrupção dos serviços de telefonia tradicionais.

Vantagens da Tecnologia VoIP

Custo-Benefício: A telefonia IP oferece uma solução comunicação mais econômica em comparação com os sistemas de telefonia convencional. Reduzindo significativamente custos com chamadas locais e internacionais, a tecnologia VoIP permite que a Fundação otimize seus recursos financeiros, que podem ser melhor alocados para outras áreas críticas da unidade.

Flexibilidade e Escalabilidade: A tecnologia VoIP permite adicionar ou remover linhas telefônicas com facilidade e rapidez, sem a necessidade de alterações complexas infraestrutura. Isso é particularmente vantajoso para uma



Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

unidade de emergência, onde a demanda por linhas telefônicas pode variar conforme a necessidade.

Qualidade de Comunicação: Com a VoIP, é possível garantir uma comunicação clara e eficiente, essencial para o atendimento ágil e preciso de emergências. A tecnologia permite a integração com sistemas de comunicação existentes, melhorando a coordenação entre as equipes e com outras instituições de saúde.

Funcionalidades Avançadas: A tecnologia VoIP oferece uma gama de funcionalidades avançadas, como chamadas em conferência, correio de voz por e-mail, e integração com sistemas de gerenciamento de pacientes, que podem aprimorar a operação da unidade e a comunicação entre os profissionais de saúde.

Mobilidade e Acesso Remoto: A telefonia IP permite que os profissionais de saúde acessem a linha telefônica de qualquer lugar, proporcionando maior flexibilidade e eficiência, especialmente em situações de emergência em que a mobilidade é crucial.

Conclusão:

Diante da descontinuação dos serviços da operadora Oi, a contratação de serviços de telefonia IP com tecnologia VoIP para a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie é uma necessidade urgente. A implementação desta tecnologia garantirá a continuidade da comunicação eficaz, essencial para a operação da unidade de Urgência e Emergência, assegurando que a instituição possa manter a qualidade do atendimento prestado à população e a integração com outras instituições de saúde. Portanto, recomenda-se a adoção da tecnologia VoIP como solução imediata para atender às necessidades de comunicação da unidade e garantir a continuidade dos serviços de emergência.

VIII - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- O licitante deve proporcionar entrega dos dos serviços de forma a atender necessidades administrativas desta fundação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou



Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

validade;

Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução da contrato.

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme termo de dispensa durante toda a vigência do contrato.

*OS APARELHOS OFERTADOS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA ANATEL.

- * Deverá fornecer Franquia Ilimitada em Ligações para n°s fixo e móvel Local/Nacional- Itamarandiba / MG DDD 38;com fornecimento de 03(três) numeros novos.
- * APARELHOS TELEFÔNICOS IP incluindo Fornecimento em comodato de até 15 (QUINZE), aparelhos IP.

*PABX EM NUVEM (Ura; fila de espera; gravações de chamadas, e quaisquer outras funcionalidades tecnológicas.

A entrega dos aparelhos telefônicos e inicio da prestação de serviços deverá ser realizadas em até 15(quinze) dias úteis, a partir da entrega da ordem de fornecimento (OF) pela contratante.

Deverá ser ofertado pela empresa treinamento para uso do equipamento e sistema, bem como suporte remoto durante a vigência do contrato • SUPORTE REMOTO - Atendimento ao usuário durante toda a vigência Contratual, ininterruptamente, ou seja: 24x7x365 (24 horas/dia x 7 dias/semana x 365 dias/ano).

Na ocorrência de algum caso de não aceitação do produtoe ou serviço por algum problema ocorrido que não seja de responsabilidade da fundação,o fornecedor fica obrigado a substituir os produtos, sem custos para a contratante, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo responsável.O fornecedor é responsável pela entrega dos itens na instituição.

As despesas de transportes, carga e descarga, impostos,



Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de habilitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma , e ainda nos seguintes cadastros:

• Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através do portal https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, abrangendo as seguintes consultas:

TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos	
CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações C		
	Ato de Improbidade Administrativa e	
	Inelegibilidade	
Portal da	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e	
Transparência	Suspensas	
Portal da	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas	
Transparência		

- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, o gestor poderá diligenciar para verificar se a ocorrência impeditiva abrange somente o órgão que aplicou a penalidade ou se a empresa foi declarada INIDONEA para licitar com o Poder Público, sendo esta última sanção impeditiva de sua participação também no municipio de Itamarandiba.
- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) RG ou documento de habilitação dos sócios administradores.

DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ;
- b) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, e
- c) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação de cópia do Certificado ou Certidão Negativa, ambas emitidas pela Caixa Econômica Federal - CEF em vigor na data da apresentação, e

Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) a)Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do prestador, relativos à execução dos serviços que compõem o objeto.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

c) b) COMPROVAÇÃO DE OUTORGA/HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA PELA ANATEL(A comprovação de Outorga/Homologação poderá ser apresentada através de Certificado expedido pela ANATEL e/ou através de publicação em Órgão da Imprensa Oficial, devidamente legível.

IV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recursos previsto no orçamento no qual recairão sobre a presente contratação será a seguinte ficha:

Ficha 960-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

Ficha 961-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

Ficha 962-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

Ressalta-se que a ficha orçamentária poderá ter alterada sua numeração devido aos recursos utilizados para a aquisição.

V- JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6°, do Decreto n° 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento LC 123/2006). convocatório (artigo 49, II, da Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

tomada de decisão desta Universidade acerca vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir competição. Caso conceda a exclusividade, os parâmetros adequados que garantam a existência fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC n° 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei n $^{\circ}$ 14.133/2021 (que estabelece normas gerais licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da identificar impossibilidade existência de a fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI - CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias , com o devido ateste de fornecimento.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: "A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada"

VII - FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela fundação, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

A fiscalização será exercida no interesse da fundação e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Ludimila Brunely Fernandes Andrade

Diretor Executivo da FHAP



A Agente de Contratação

Fundação Pública de Direito Privado CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

Fundação Hospitalar Dr.Afonso Pavie. Ref: Aviso de Dispensa nº 07/2024.
Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:
() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). () Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar

declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos

- *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- () Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

- () Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- () Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e
seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como
firmes e verdadeiras.
() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. 1. Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
2. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este órgão, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nºe CPF nº, cuja função/cargo (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
 Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone (com DDD):
 Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste órgão, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
 Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada a Fundação Hospitalar .
,, de 2024.
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa nº 07/2024.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE							
Razão social:							
Endereço:							
Bairro:	CEP:						
Cidade:	Estado:	CNPJ:					
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:					
IE:	Fone:	e-mail:					
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR							
CONTRATO:							
Nome:							
Função:	Função: Atribuição:						
Data Nasc.:	Data Nasc.: Estado Civil:						
RG nº:	CPF/MF nº:						
Endereço:	Endereço:						
Bairro: CEP:							
Cidade:	Estado:						
Fone: Celular: e-mail:							

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações	s acima pres	tadas.	
	/MG	de	de 2024.
Nome: RG/CPF			
Cargo:			



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA A Agente de Contratação .: Aviso Dispensa nº 07/2024.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços de telefonia ip com utilização da tecnologia voip (voice over internet protocolo — voz sobre protocolos de internet), incluindo o fornecimento de aparelhos telefônicos IP para a fundação hospitalar Dr. Afonso Pavie/Itamarandiba/MG.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO	VALOR	VALOR
			PRODUTO	MENSAL	TOTAL
01	12	MENSAL	Contratação de empresa para	R\$	R\$
			Prestação de Serviços MENSAL		
			de Licença de Telefonia IP com		
			utilização da tecnologia Voip		
			(Voice Over Internet Protocolo-		
			Voz sobre Protocolos de		
			Internet), para até 15 ramais,		
			incluindo, PABX em nuvem, com		
			fornecimento de Ura's ,		
			fornecimento de Aparelhos		
			Telefônicos IP, em comodato e		
			Suporte Técnico 24 X 7 x 365 (24		
			horas x 7 dias por semana x 365		
			dias por ano).Franquia		
			Ilimitada em Ligações para nºs		
			fixo e móvel Local/Nacional-		
			Itamarandiba / MG - DDD 38.		
			Com fornecimento de 03(três)		
			numeros novos.		
02	01	SERV	Prestação de serviço de		
			instalação dos aparelhos		
			telefonicos e implantação dos		
			serviços no orgão.		

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.



Fundação Pública de Direito Privado CNPJ: 49.868.348/0001-94. Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 —

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

 Integra e completa a presente proposta para todos os fins de direito, as condições do Processo Administrativo de Contratação 33/2024 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa E independente de transcrição.

Local, _____de ____de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)



Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO V MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2024 DISPENSA Nº 07/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Rua Sinhá Bie nº 652, Bairro: Fazendinha Cep nº 39.670-000 inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.868.348/0001-94 neste ato representado pela Sra. Ludimila Brunely Fernandes Andrade diretora executiva, RG nº MG-17.734.340 e CPF:114.160.526-07.

		, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX
repre	sentada pelo seu	, senho
CEP	XXXXXXXXX - UF,	inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
nº	– Bairro	, na cidade de
		, com sede na

doravante denominada CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo** nº. 33/2024, **Dispensa** nº. 07/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de prestação de serviços de telefonia ip com utilização da tecnologia voip (voice over internet protocolo — voz sobre protocolos de internet), incluindo o fornecimento de aparelhos telefônicos IP para a fundação hospitalar Dr.Afonso Pavie/Itamarandiba/MG.

0S APARELHOS OFERTADOS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA ANATEL.

* Deverá fornecer Franquia Ilimitada em Ligações para n°s fixo e móvel Local/Nacional-Itamarandiba / MG - DDD 38;com fornecimento de 03(três) numeros novos.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

* APARELHOS TELEFÔNICOS IP - incluindo Fornecimento em comodato de até 15 (QUINZE), aparelhos IP.

*PABX EM NUVEM (Ura; fila de espera; gravações de chamadas, e quaisquer outras funcionalidades tecnológicas.

A entrega dos aparelhos telefônicos e inicio da prestação de serviços deverá ser realizadas em até 15(quinze) dias úteis, a partir da entrega da ordem de fornecimento (OF) pela contratante.

Deverá ser ofertado pela empresa treinamento para uso do equipamento e sistema, bem como suporte remoto durante a vigência do contrato • SUPORTE REMOTO - Atendimento ao usuário durante toda a vigência Contratual, ininterruptamente, ou seja: 24x7x365 (24 horas/dia x 7 dias/semana x 365 dias/ano).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 33/2024 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimad	lo deste contrato	é de R \$.		, send	o de R\$.
	correspondente	ao valor	mensal,	de acordo	com os	valores e
quantitativos abaixo rela	acionados :					

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO	VALOR	VALOR
			PRODUTO	PRODUTO MENSAL	
01	12	MENSAL		***	TOTAL R\$
			numeros novos.		
02	01	SERV	Prestação de serviço de		



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

instalação dos aparelhos	
telefonicos e implantação dos	
serviços no orgão.	

- **2.2.** O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- **2.3.** Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência, decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **3.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.
- **3.2.** Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, conforme a prestação dos serviços /fornecimento do aplicativo web, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **5.1**. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.
- 5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.
- 5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 960-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

Ficha 961-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

Ficha 962-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa e seus anexos, incumbe à Contratada:
- a. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.
- b. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;
- c. Efetuar a entrega parcelada do objeto, mediante ordem de fornecimento, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta acompanhado da respectiva nota fiscal.
- d. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á realizar a entrega dos materiais e serviços constantes da mesma.
- a. A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto.
- a. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

b. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.

- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- d. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- e. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- **8.2.** Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4° da Lei Federal N° 14.133/2021 para que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- **10.1.1**. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
- I multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
- **10.1.2**. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
- I multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- I multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- **10.1.4**. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
- I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- **10.1.6**. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- **10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- **10.1.9**. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I advertência;
- **10.1.10**. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 −

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

- I multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- **10.1.12**. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- **10.1.13**. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- **10.1.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- **10.2**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **12.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa nº 07/2024, .
- **12.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I unilateralmente pela Administração:



CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 -

Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites 107 permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pela diretora executiva do orgão responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Local e Data.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP Ludimila Brunely Fernandes Andrade Contratante



Fundação Pública de Direito Privado CNPJ: 49.868.348/0001-94. Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 — Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

Nome do Representante Pela CONTRATADA